

Auditoria à Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) no âmbito do exercício de revisão da despesa pública

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria incidiu sobre o ano de 2016 e foi realizada com a finalidade de confirmar essencialmente se as demonstrações financeiras da ARSN refletem tempestivamente e de forma verdadeira e apropriada os gastos e responsabilidades associados. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento do contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:
 - 1.1. O reporte relativo ao exercício de 2016, efetuado em 10 de janeiro de 2017, evidenciava diferenças materialmente relevantes face aos valores constantes dos documentos de prestação de contas finais, destacando-se a subavaliação dos custos (35 milhões de euros – M€), dos proveitos (28 M€) e das existências (2 M€), bem como das dívidas a terceiros (9 M€), em resultado de atrasos na relevação contabilística das faturas e da não utilização da conta "228 Fornecedores - Faturas em receção e conferência".

Divergências significativas entre o primeiro fecho de contas e as demonstrações financeiras finais.
 - 1.2. A ARSN recorreu a operações atípicas de aquisição de vacinas, denominadas de "empréstimos" junto dos fornecedores que configuraram substantivamente verdadeiras aquisições, as quais para além de preterição dos aspetos formais em matéria de contratação pública, foram incorretamente contabilizadas, introduzindo distorções relevantes nas demonstrações financeiras, situação entretanto regularizada.

Operações atípicas de aquisição de vacinas originaram distorções nas demonstrações financeiras da ARSN.
 - 1.3. No final de 2016, as existências da ARSN totalizavam 14,9 M€, o que representou um crescimento de 10% face a 2015 e uma taxa de cobertura média de 8 meses, destacando-se a do material administrativo de 18 meses.

Crescimento acentuado das existências em 2016.
2. As principais recomendações efetuadas à ARSN foram as seguintes:
 - a) Estabelecer um calendário interno de procedimentos de conferência, registo contabilístico e validação, por forma a garantir que a informação mensal seja completa, fiável e tempestiva.

Registo integral e tempestivo dos documentos de compras de bens e serviços.
 - b) Promover a adoção de políticas e procedimentos contabilísticos que assegurem o cumprimento dos referenciais em vigor.
 - c) Assegurar que, em situações excecionais e sempre que se mostre absolutamente necessária a aquisição imediata de bens antes da conclusão dos seus processos de aquisição centralizada, a mesma seja precedida de procedimento contratual previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP).

Procedimentos contratuais enquadrados nas regras do CCP.

- d) Instituir mecanismos de reavaliação de parâmetros de gestão de *stocks* e o subsequente ajustamento para padrões que assegurem uma gestão eficiente dos bens em armazém.

**Reavaliação de
parâmetros de gestão
de *stocks*.**

(Relatório n.º 2017/1053, homologado por S.Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, em 27/11/2017).